

RECIBO

Eu, _____, recebi da Comissão Permanente de Licitações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003** contendo todas as informações necessárias referentes à documentação e à formulação das propostas que deverão ser entregues até o **dia 29/10/2003 às 18:00 horas**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCEPÇÃO, APRESENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, ENVOLVENDO AÇÕES DE CAPTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE PÚBLICOS-ALVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
<i>e-mail:</i>
FAX:
CNPJ:

_____, ____/____/2003
LOCAL
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o edital via *internet* deverão preencher esta folha e obrigatoriamente encaminhar para o Fax (61) 426-5685. A não remessa deste Recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003/ANEEL

Processo nº 48500.004909/02-02

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 70/2003, publicada no DOU de 23 de junho de 2003, de acordo com autorização constante do processo nº 48500.004909/02-02, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2003**, tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada por preço global, visando à contratação especificada no Anexo II deste Edital, mediante as especificações e condições seguintes:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 29/10/2003

Horário: 18:00 horas

Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SAF/ANEEL
SGAN, Quadra 603, Módulo "J", sala 023 ou guichê externo - Brasília/DF
CEP 70830-030

Telefone: 426-5413

Fax: 426-5685

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 30/10/2003

Horário: 10:00 horas

Local: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" - Brasília/DF

OBS: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a abertura da licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na concepção, apresentação e implementação de projetos e estratégias de comunicação, envolvendo ações de captação e mobilização de públicos-alvos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme especificações contidas no Anexo II.

1.2 O objeto deverá ser executado nas instalações da Contratada, no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresa:

2.3.1 Em consórcio, sob falência, concurso de credores ou liquidação;

2.3.2 Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que haja sido punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com Administração Pública;

2.3.3 Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia;

2.3.4 Que não possua dentre suas finalidades contratuais (comprovado por meio do contrato social) as principais áreas de atuação relacionadas ao objeto desta licitação.

3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta comercial, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SAF/ANEEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003/ANEEL

OBJETO: CONCEPÇÃO, APRESENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, ENVOLVENDO AÇÕES DE CAPTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE PÚBLICOS-ALVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SAF/ANEEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003/ANEEL

OBJETO: CONCEPÇÃO, APRESENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, ENVOLVENDO AÇÕES DE CAPTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE PÚBLICOS-ALVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

3.2 Não serão aceitos documentos e propostas:

3.2.1 encaminhados via fac-símile ou por qualquer outro meio que descaracterize sua sigilosidade;

3.2.2 que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições desta licitação;

3.2.3 apresentados fora da data e horário limite.

3.3 Para efeito de remessa via postal (SEDEX, VASPEX, ou similares) os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços (dois envelopes) poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que seja protocolado perante a ANEEL até a data e horário designados para a entrega dos envelopes. A responsabilidade por envelopes entregues após a data e horário de recebimento é exclusiva do licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

3.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar atas os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

4.2 Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito, conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

4.3 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da licitação, e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.1 No envelope nº 01 deverão estar contidos os seguintes documentos:

5.1.1 **Declarações:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I.1;

b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme modelo do Anexo I.2.

5.1.2 Para **Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.3 Para **Qualificação Econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido;

b) Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

5.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

5.1.3.2 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

5.1.4 Para **Regularidade Fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o INSS e o FGTS;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

5.1.5 Para **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em especial pela comprovação de capacidade na concepção, apresentação e implementação de estratégias de comunicação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Apresentação do diploma de conclusão do curso de Comunicação Social e *Curriculum Vitae* do profissional a ser destacado pela CONTRATADA para atendimento da conta ANEEL. No ato da assinatura do contrato, deverá ser comprovada a contratação do profissional indicado por fotocópia autenticada da carteira ou do contrato de trabalho, dentre outros instrumentos legalmente reconhecidos. A substituição desse profissional somente será admitida por outro de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

c) Declaração, em papel timbrado, atestando que no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, o licitante disporá, em Brasília, de estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à ANEEL, com autonomia decisória, administrativa e financeira, no caso de filial, juntamente com listagem dos equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços (linhas telefônicas, computadores, impressora matricial, impressoras jato de tinta, aparelhos de fac-símile).

5.2 As empresas devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores estarão dispensadas do cumprimento das exigências previstas nos subitens 4.1.2 (exceto a alínea “b” deste subitem 4.1.2), 4.1.3 (exceto a alínea “a” deste subitem 4.1.3) e 4.1.4.

5.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.

5.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope nº 01 implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado às licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.

5.6 No caso de o licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

5.7 Será admitida a apresentação de registros de CNPJs diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito – CND e ao Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando houver a centralização do recolhimento das contribuições, cujo comprovante deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III desta Tomada de Preços, datilografada ou impressa por processo eletrônico, com clareza, em uma única via, em papel timbrado ou conter carimbo padronizado da empresa licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais.

6.2 O orçamento estimado para a presente contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

6.3 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

6.3.1 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

6.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.

6.6 Na hipótese de divergência entre o valor global e as totalizações dos valores unitários, prevalecerão estes últimos.

6.7 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.

6.8 Os preços cotados deverão ser referidos à data prevista para o recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O processamento da TOMADA DE PREÇOS obedecerá às seguintes fases:

7.1.1 Primeira Fase:

- a) Abertura da sessão;
- b) Identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
- c) Abertura dos envelopes contendo a documentação;
- d) Recebimento das observações e considerações dos representantes dos proponentes, se houver, sobre a documentação dos demais licitantes;
- e) Nesta mesma sessão, a critério da CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope de habilitação – nº 01;
- f) Apreciação e julgamento dos documentos exigidos no item 06 e comunicação aos licitantes do respectivo resultado;
- g) Uma vez proferido o resultado da habilitação e, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços fechados aos participantes inabilitados;
- h) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- i) Rubrica e vistas das propostas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes;

j) Quando houver muitos licitantes na sessão de abertura dos envelopes, a documentação poderá ser rubricada por apenas 03 (três) dos licitantes presentes, escolhidos por aclamação pelos participantes da sessão, não havendo necessidade que todos rubriquem os documentos

k) Recebimento e registro em ata, das considerações e observações dos representantes das licitantes, se houver, sobre as propostas de preços;

l) Divulgação do resultado da licitação, com anúncio do(s) licitante(s) vencedores.

7.1.1.1 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

7.1.1.2 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem os documentos para habilitação e as propostas.

7.1.1.3 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.1.1.4 Durante o exame da documentação, as licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças das propostas.

7.1.1.5 Os resultados da habilitação e da análise das propostas serão divulgados através de aviso no Diário Oficial da União, Seção 3.

7.1.2 Segunda Fase – homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor do certame, pelo Diretor-Geral da ANEEL.

7.1.3 Terceira Fase – assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, mediante convocação formal pela área de Gestão de Contratos.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada e em conformidade com as disposições desta Tomada de Preços e seus anexos.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços;
- b) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Ofertarem vantagens não previstas nesta Tomada de Preços ou baseadas nas ofertas de outros licitantes.

8.3 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.5 Será declarada vencedora, a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O resultado final da licitação constará de Relatório de Julgamento, no qual a Comissão Permanente de Licitação fará a indicação do licitante vencedor.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial da União o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

9.3 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o Processo n.º 48500.004909/02-02, será submetido à apreciação do Diretor-Geral da ANEEL, para homologação e adjudicação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e § 6º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças da ANEEL, devendo ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

10.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A ANEEL convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A recusa do(s) convocado(s) em assinar(em) o contrato, no prazo fixado, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Tomada de Preços e na legislação vigente.

11.3 É facultado à ANEEL, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Atestação da nota fiscal/fatura pela SCS/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- b) Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

12.2 Os serviços serão faturados da seguinte forma:

12.2.1 Os serviços de atualização diária de registros da base de dados da ANEEL serão faturados mensalmente;

12.2.2 A contratada somente poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços de fornecimento e armazenamento de dados especificados nas alíneas "a", "b", "c", "e", "f", "g", "h", "i", "j" do Item I – Especificações do Objeto – do Anexo II desta Tomada de Preços após a verificação da entrega dos serviços, mediante autorização expressa da Superintendência de Comunicação Social (SCS) para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

12.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso *"pro rata die"*.

12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os esclarecimentos e comunicações prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão disponibilizados no *site* da ANEEL www.aneel.gov.br, opção "Licitações administrativas" e comunicados por *e-mail* às licitantes que forneceram seus endereços eletrônicos.

13.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições desta Tomada de Preços.

13.3 É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência necessária a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4 A seu critério, a ANEEL, por ato justificado da autoridade competente poderá:

13.4.1 Revogar, no todo ou em parte, esta licitação, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização;

13.4.2 Alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação do aviso de licitação e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas;

13.4.3 Cancelar a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé do licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

13.5 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANEEL, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital.

13.6 Após a publicação do resultado de habilitação e decorrido o prazo recursal, a licitante inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada do envelope referente à fase seguinte, que se encontrará em poder da Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo fixado serão destruídos.

13.7 Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

13.8 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em até 03 (três) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00 horas, no SGAN 603, Módulo J, guichê externo, ou transmitidos mediante fax (61) 426-5685.

14 - DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 14.1.1 ANEXO I - Modelos de Declarações;
- 14.1.2 ANEXO II - Descrição do Objeto;
- 14.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 14.1.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Brasília, 10 de outubro de 2003.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I.1 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A proponente, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 013/2003, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília, de de 2003.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

ANEXO I.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local/Data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO II DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003

I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá conceber, apresentar e implementar projetos e estratégias de comunicação, envolvendo ações de captação e mobilização de públicos-alvos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contendo um detalhado plano de trabalho, compreendendo:

- a) fornecimento de base de dados personalizada, compatível com o ambiente computacional da ANEEL;
- b) elaboração, manutenção e execução de projetos voltados para a pesquisa de públicos visando ao aprimoramento contínuo da lista de endereçamento de públicos da ANEEL;
- c) organização, manutenção e implementação de estratégias de comunicação, abrangendo a depuração sistemática dos públicos de interesse da ANEEL e a criação de canais de relacionamento específicos para cada segmento;
- d) atualização diária de registros da base de dados da ANEEL;
- e) execução e supervisão dos serviços de multiendereço de mensagens, correspondências e material institucional, compreendendo as ações de expedição e/ou transmissão, nacional e internacional, por meio de fax e correio eletrônico;
- f) execução e supervisão dos serviços de confirmação de presença, emissão de etiquetas, manuseio e entrega de correspondência com ou sem protocolo;
- g) execução, supervisão e monitoramento dos serviços de expedição de correspondências com ou sem protocolo;
- h) produção e apresentação de relatórios contendo as listagens dos registros atualizados na base de dados;
- i) produção e apresentação de relatórios contendo as listagens de emissão de fax e correio eletrônico, acompanhadas das respectivas confirmações de recebimento;
- j) monitoramento quanto ao envio de correspondência com ou sem protocolo.

II - ETAPAS

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pela Superintendência de Comunicação Social da ANEEL, considerando-se as seguintes etapas:

1. Planejamento

- 1.1. estudo do plano de comunicação;
- 1.2. pesquisa, depuração e atualização diária dos públicos-alvos;
- 1.3. estratégias de captação e mobilização dos públicos-alvos;
- 1.4. *telemarketing*;
- 1.5. expedição de correspondências com ou sem protocolo;
- 1.6. manuseio de correspondências;

- 1.7. emissão de etiquetas;
- 1.8. emissão de correspondências e mensagens;
- 1.9. envio de materiais institucionais;
- 1.10. transferência de informações entre a CONTRATADA e a ANEEL ;
- 1.11. manutenção e armazenamento de dados na unidade de informação do sistema.

2. Organização

- 2.1 alocação de recursos humanos, preferencialmente profissionais da área de comunicação;
- 2.2 organização e implementação de estratégias de comunicação, abrangendo a depuração sistemática dos públicos de interesse da ANEEL;
- 2.3 concepção e apresentação de plano de trabalho.

3. Coordenação/Execução

- 3.1. distribuição de atribuições e de tarefas;
- 3.2. supervisão dos trabalhos de envio e emissão de correspondências e materiais institucionais;
- 3.3. execução e supervisão dos serviços de confirmação de presença, emissão de etiquetas, manuseio e entrega de correspondência com ou sem protocolo;
- 3.4. produção e apresentação de relatórios contendo as listagens de emissão de fax e correio eletrônico, acompanhadas das respectivas confirmações de recebimento;
- 3.5. condução dos trabalhos em todos os seus aspectos, compreendendo as fases de concepção e implementação da estratégia de atração de públicos-alvos, emissão e envio de correspondências com ou sem protocolo, manuseio, produção de etiquetas, entrega personalizada e confirmação de presença e/ou recebimento de materiais institucionais.

4. Avaliação

- 4.1. Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA deverá ser avaliada após o encerramento de cada demanda, por meio da apresentação de **relatórios**, sem qualquer ônus para a ANEEL, a serem entregues pelo responsável da contratada ao gestor do contrato, contemplando os seguintes levantamentos: emissão de fax com confirmação; emissão de *e-mail* com relatório de confirmação; monitoramento quanto à entrega de correspondências com ou sem protocolo; mobilização e; emissão dos registros atualizados na base de dados.

III - CABERÁ À CONTRATADA:

- a) Atualizar os registros contidos na base de dados, de forma a manter os campos identificadores definidos pela ANEEL, com atributo de controle no qual armazenará o dia e hora dessa atualização, bem como incluirá os perfis definidos pela Agência;
- b) Possibilitar à ANEEL a realização de operações de inclusão e alteração das informações, da mesma forma operacional, ou seja, com atributos informando a data e hora das inclusões/alterações;
- c) Criar mecanismos que permitam o fluxo das informações entre a ANEEL e a CONTRATADA, com fidelidade e em tempo real, possibilitando a troca de dados (armazenamento e transferência), atendendo

às especificidades da Agência, de forma a propiciar uma unicidade de informação. As ferramentas a serem utilizadas para a execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo necessária a transferência dos dados pela utilização de recursos on-line via página WEB desenvolvida pela CONTRATADA, para atualização das informações no banco de dados da ANEEL, para isto a CONTRATADA deverá apresentar o modelo de dados em conformidade com as regras de implementação, de bases de dados, ambiente computacional e padrão de desenvolvimento de sistemas de informação da ANEEL, de forma a permitir a sua total integração as bases de dados da ANEEL;

d) A atualização diária da base de dados (Inclusão/alteração/exclusão), dentro de sua própria metodologia, mantendo as informações permanentemente atualizadas;

e) Realizar com seus próprios recursos, todos os serviços realizados de acordo com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

f) Realizar a atualização diária da base de dados dos públicos da ANEEL, sendo obrigatória a consulta ao Diário Oficial da União, Seção 2, que trata das nomeações e exonerações de pessoal no âmbito do serviço público, bem como pesquisa junto a todas fontes existentes para que o sistema esteja permanentemente atualizado;

A base de dados a ser desenvolvida pela CONTRATADA será de propriedade da ANEEL, sem qualquer condição restritiva quanto à sua futura utilização pela CONTRATANTE;

A base de dados deverá ser interativa e multiusuária, compatível com o ambiente tecnológico da ANEEL, conforme as características abaixo indicadas:

IV - Características técnicas do ambiente computacional da ANEEL:

1. Ambiente de *Software*:

- O sistema deverá residir em ambiente Cliente-Servidor desenvolvido em três camadas(Base de Dados, Aplicação e Interface Gráfica); ou ainda, em ambiente web, desde que compatível com Windows 2000 e IIS 5;
- A apresentação do sistema deverá seguir o padrão Windows atendendo ao MDI (Multi Document Interface), operando em ambientes Windows 98, Windows NT, Windows 2000 e Windows XP;
- O sistema deve residir em ambiente de Base de Dados relacional MS SQL Server vr. 8.0;
- Deverá existir documentação através de "help on line";
- Sistema deverá estar desenvolvido e codificado para ambiente 32 bits;
- A Segurança de Acesso deverá ser efetuada por campo de aplicação, ou ainda, integrada a estrutura de diretório do Active Directory e ministrada mediante perfis de usuário.

2. Ambiente de *hardware*:

O sistema deverá ser instalado em um servidor dedicado Intel com até 4 processadores com sistema operacional Windows 2000, configurados em Cluster utilizando o Mscluster Service;

- As versões clientes do sistema deverão ser instaladas em estações Intel com sistema operacional Windows 98, Windows NT, Windows 2000 e Windows XP;
- O fornecedor deverá detalhar requisitos mínimos de hardware, servidores e clientes, para um perfeito desempenho da aplicação em ambos.

V - PARA FINS DE ESTIMATIVA, SEGUEM OS DADOS ABAIXO:

- A base de dados deverá ter, quando completa, aproximadamente 30.000 (trinta mil) registros.

VI - PARA FORNECIMENTO INICIAL DA BASE DE DADOS DA ANEEL, DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE PÚBLICOS-ALVOS:

- Organizações de defesa e proteção do consumidor (setor público e privado);
- Associações de classes (consumidores, agentes, entre outros);
- Conselhos de Consumidores;
- Mercado Atacadista de Energia – MAE;
- Operador Nacional do Sistema – ONS;
- Órgãos do Setor Elétrico;
- Poder Executivo (municipal, estadual e federal);
- Poder Legislativo (municipal, estadual);
- Poder Judiciário (municipal, estadual e federal);
- Ministério Público (estadual e federal);
- Universidades;
- Concessionárias;
- Órgãos ambientais (estadual e federal);
- Investidores do mercado de energia;
- Empreendedores do mercado de energia;
- Instituições governamentais;
- Institutos;
- Fóruns (nacionais e internacionais);
- Fundações;
- Agências Reguladoras (nacionais e internacionais);
- Sindicatos;
- Cooperativas de Eletrificação Rural;
- Organizações não-governamentais;

VII. RELAÇÃO DE EVENTOS

EVENTOS PREVISTOS PARA O ÚLTIMO BIMESTRE DE 2003	MÊS
Audiência Pública – Revisão Tarifária Piratininga (Santos - SP)	Novembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária Bandeirante (Guarulhos – SP)	Novembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária Light (Rio de Janeiro – RJ)	Novembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária CERJ (Niterói – RJ)	Novembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária CSPE (Itapetininga – SP)	Novembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária Santa Cruz (Ourinhos – SP)	Novembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária EEVP (Assis – SP)	Novembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária EEB (Bragança Paulista – SP)	Novembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária CJE (Jaguariúna – SP)	Novembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária CPEE (São José do Rio Pardo – SP)	Novembro
CITENEL – Congresso de Inovação Tecnológica em Energia Elétrica (Salvador – BA)	Novembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária CLFM (Mococa – SP)	Dezembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária CNEE (Catanduva – SP)	Dezembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária Caiua (Presidente Prudente – SP)	Dezembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária CFLO (Guarapuava – PR)	Dezembro
Audiência Pública – Revisão Tarifária ELFSM (Colatina – ES)	Dezembro
6º Aniversário da ANEEL	Dezembro

VIII. INFORMAÇÕES SOBRE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E LEILÕES:

Para melhor entendimento das atividades a serem desenvolvidas pela empresa de *mailing list*, a SCS oferece, a seguir, os seguintes insumos que nortearão os trabalhos:

Audiências Públicas - A realização de audiência pública é tratada no âmbito do Decreto nº 2.335/97. Para conferir total transparência às suas ações e oportunidade ampla de participação da sociedade nas suas decisões, a Agência realiza audiências públicas para apresentação de propostas de resoluções e ações em andamento, com o objetivo de receber sugestões e comentários.

Revisão Tarifária Periódica - Desde o início 2003, a ANEEL está procedendo à das concessionárias de distribuição de energia elétrica, responsáveis pelo atendimento a milhões de consumidores em diversas regiões do Brasil. Promover um processo dessa natureza, que seja justo para todas as partes envolvidas – agentes e consumidores – e absolutamente transparente a toda a sociedade é, sem dúvida, uma das mais importantes atribuições da Agência.

Atribuição fundamental: No âmbito da ANEEL, cabe à Superintendência de Regulação Econômica (SRE) a responsabilidade por conduzir os processos de revisão tarifária.

A primeira é a chamada Revisão Periódica, que, na maioria dos casos, ocorre a cada quatro anos. Essa revisão consiste no reposicionamento tarifário em nível compatível com a cobertura de custos eficientes e

de remuneração adequada de investimentos prudentes, bem como no compartilhamento com os consumidores dos ganhos esperados de produtividade (denominado Fator X). A adoção desses dois passos resultará em uma tarifa justa para a concessionária e para o consumidor.

Existe, ainda, a Revisão Extraordinária, que pode ser solicitada sempre que a concessionária, por razões imprevisíveis e alheias à sua gestão, tiver o equilíbrio econômico-financeiro do seu Contrato de Concessão alterado. Este fato, no entanto, deve ser constatado pela ANEEL, a fim de que a Revisão Extraordinária seja autorizada.

Metodologia: O processo de Revisão Tarifária Periódica tem início um ano antes da data contratual estabelecida para o evento com a publicação no Diário Oficial da União do aviso informando o início do processo revisional e o respectivo cronograma a ser cumprido. A partir daí, é obedecido o cronograma preestabelecido, que inclui diversas etapas. Entre elas, está o cumprimento por parte da concessionária do envio das informações necessárias à revisão.

A Agência irá analisar os dados, solicitar informações adicionais e proceder à fiscalização econômico-financeira na empresa, aplicar metodologias e efetuar cálculos para poder apresentar sua proposta de revisão.

A transparência de todo esse processo para a sociedade é garantida. Isso porque, com uma antecedência mínima de 70 dias em relação à data prevista no Contrato de Concessão, a proposta de revisão periódica feita pela ANEEL e toda a argumentação técnica é colocada na Internet, na forma de consulta pública.

Até 40 dias antes do prazo final, é realizada uma Audiência Pública sobre o tema e, com antecedência mínima de 30 dias, a ANEEL apresenta à concessionária a proposta final de revisão, com as alterações introduzidas após a Audiência Pública.

Nesse período final, a empresa poderá apresentar manifestação formal sobre o assunto. O resultado final da Revisão Tarifária Periódica é publicada no *Diário Oficial da União* na data estabelecida pelo Contrato de Concessão.

Para se chegar ao resultado final, diversas questões metodológicas complexas são tratadas, como as relativas a custos operacionais eficientes, receita extra concessão, custo do capital, estrutura ótima do capital, base de remuneração, fator X e análise comparativa do desempenho operacional entre concessionárias.

No sentido de aprimorar o seu relacionamento, interatividade, diálogo e atender às necessidades dos diversos públicos com os quais atua, a ANEEL participa e promove audiências públicas, leilões, debates, painéis, workshops, seminários, encontros e congressos, dentre outros eventos. Esse esforço visa divulgar o conjunto do trabalho da Agência, o papel da Instituição, a sua missão e o fato de que ela existe para aprimorar os serviços de energia elétrica, garantir os direitos básicos do consumidor e contribuir para o desenvolvimento nacional.

Para o alcance das metas estabelecidas no âmbito da comunicação da ANEEL, faz-se necessário um apurado trabalho de planejamento, de forma a potencializar a participação em eventos, que são canais para uma ampla divulgação das campanhas e ações realizadas pela ANEEL e proporcionam a implantação de estratégias de comunicação, inclusive de forma simultânea em diversas capitais, com significativa redução de custos.

A atuação da ANEEL desenvolve-se com base nos seguintes focos:

Foco Institucional - divulgação das ações institucionais empreendidas pela ANEEL visando potencializar a imagem da Agência, agregando-lhe conceito único assegurado pela seriedade, importância e qualidade de sua atuação no cenário da energia elétrica.

Foco Técnico - é competência da ANEEL estimular e participar das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico necessários ao setor de energia elétrica, conforme o artigo 4º, do Decreto nº 2.335, de 06/10/97.

Foco Público Interno - as ações de endomarketing têm por escopo trabalhar comportamentos e atitudes dos servidores da ANEEL, para a constante melhoria dos processos organizacionais, por meio de atividades que busquem o aprimoramento das habilidades do trabalho em equipe com foco no resultado e o fortalecimento do compromisso e envolvimento do público interno com o modelo organizacional da Agência. Dentre as diversas ações empreendidas, ressalta-se a implementação do Programa Diálogo com a Diretoria e a celebração de datas comemorativas como o Aniversário da ANEEL, Dia Mundial do Meio Ambiente, dentre outras dinâmicas.

Foco Legal:

a) Audiências Públicas;

b) Leilões - A ANEEL é a responsável pela realização dos leilões e pelo acompanhamento de todos os atos necessários à realização dos mesmos. Leilão é a modalidade de licitação adotada para outorga de concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, operação e manutenção de instalações de transmissões de Rede Básica do Sistema Interligado e para outorga de concessão de uso de bem público para exploração de aproveitamentos hidrelétricos. Após a realização de leilões, a ANEEL promove a assinatura de contratos com as licitantes vencedoras.

c) Assinaturas de Contratos - A ANEEL lança, periodicamente, editais para pré-qualificação de interessados na exploração de potencial hidrelétrico. As empresas habilitadas participarão de leilão para exploração do uso de bem público, sendo declarada vencedora a empresa que oferecer o maior valor pela outorga, com tendência futura de alteração do critério quanto ao consórcio vencedor que apresentar o menor valor pela energia gerada. Para os leilões destinados à expansão de linhas de transmissão, o vencedor será o consórcio que oferecer a menor tarifa de transmissão para os usuários destas linhas - consumidores, produtores e comercializadores de energia. Após a realização de leilões, a ANEEL promove a assinatura de contratos com as licitantes vencedoras. Em 2002, salienta-se a assinatura de dois contratos de concessão para linhas de transmissão no Nordeste e assinatura de contrato de concessão de nove usinas hidrelétricas.

d) Assinaturas de Convênios com as Agências Reguladoras Estaduais - A descentralização das atividades da ANEEL encontra respaldo em sua lei de criação - 9.427/96, Capítulo IV, artigos 20 a 22, adotada para melhor atender o interesse público relacionado à prestação do serviço de energia elétrica, em benefício dos consumidores do País.

Foco Ouvidoria - A ANEEL é dotada de uma Ouvidoria que tem por objetivo zelar pela qualidade do serviço de energia elétrica, supervisionando o acompanhamento da satisfação de agentes e consumidores e receber, apurar e solucionar reclamações dos usuários. A missão da Ouvidoria é abrir

canais de comunicação entre a ANEEL e consumidores, agentes do setor de energia elétrica e sociedade em geral, que possibilitem o atendimento a reivindicações e sugestões relativas à prestação de serviços de energia elétrica, bem como orientá-los sobre os seus direitos e deveres e as possibilidades de participação no desenvolvimento do setor de energia elétrica.

Foco Satisfação do Consumidor de Energia Elétrica - A ANEEL realiza anualmente pesquisa de satisfação do consumidor residencial, cujos resultados geram o Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC. O objetivo principal é avaliar, a partir da percepção dos usuários, o grau de satisfação com o serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica. Esta pesquisa também permite gerar indicadores comparáveis por região e porte de empresa, gerar indicador único da satisfação do consumidor que indique a percepção global do setor e estabelecer análise comparativa anual.

Foco Evento CITENEL – Foi realizado em novembro de 2001, na Academia de Tênis em Brasília, o I Congresso de Inovação Tecnológica em Energia Elétrica, onde as concessionárias de geração e distribuição de energia elétrica apresentaram os resultados do que investiram em dois anos, de 1999 a 2000, em pesquisa e desenvolvimento voltados para o setor. O CITENEL é uma promoção da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com o apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com o objetivo de difundir as experiências obtidas com os Programas de Desenvolvimento Tecnológico.

Foco Evento SINCONEE - Em abril de 2002 foi realizado o III SINCONEE – Seminário Nacional da Gestão da Informação e do Conhecimento no Setor de Energia Elétrica, no Hotel Nacional, em Brasília – DF, com a presença dos mais diversos segmentos do setor elétrico. O presente seminário foi coordenado pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação da ANEEL, oportunidade em que se constatou que o grau de desenvolvimento das empresas na área da gestão da informação servirá, cada vez mais, para melhorar o relacionamento entre os agentes do setor, na medida em que eles se organizam para a coleta, tratamento e disponibilização das informações.

Foco Conselho de Consumidores de Energia Elétrica - Os Conselhos de Consumidores, mantidos pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica, têm caráter consultivo e são direcionados para orientação, análise e avaliação de questões ligadas ao fornecimento de energia, tarifas e qualidade dos serviços prestados. A participação nos Conselhos é de caráter voluntário e não remunerada. Existem hoje, no Brasil, 64 desses conselhos, formados por representantes das diferentes classes de consumo de energia e de órgãos de defesa do consumidor.

IX. HISTÓRICO

EVENTOS REALIZADOS EM 2002/2003	DATA DE REALIZAÇÃO	PÚBLICO ATINGIDO PELAS AÇÕES DE MAILING LIST: FAX, e-mail, TELEMARKETING, CORRESPONDÊNCIA COM OU SEM PROTOCOLO (ESTIMADO)
Audiência Pública nº 13	6/3/02	400
Congresso Brasileiro de Municípios	7/3/02	1000
Audiência Pública nº 12	13/3/02	500

Divulgação de Pesquisa de Satisfação	20/3/02	500
SINCONEE	16 a 17/4/02	800
Assinatura de Contratos	23/4/02	500
Audiência Pública Recife	9/5/02	500
Workshop Suporte Planejamento Estratégico	17 e 23/05/02	500
IX Congresso Brasileiro de Energia	20 a 22/05/02	500
SEPOPE	19 a 23/05/02	500
Audiência Pública Maceió	28/5/02	500
Energia e Meio Ambiente	5/6/02	500
AP Goiânia	20/6/02	500
INFRA GTDC	18 a 21/6/02	500
Assinatura Acordo Geral Setor Elétrico	20 a 21/06/02	400
AP Mato Grosso do Sul	26/7/02	500
Fórum Inovação Tecnológica	30 a 03/08	500
Audiência Pública João Pessoa	31/7/02	500
Audiência Pública Manaus	21/8/02	500
Prêmio IASC	13/2/03	1500
I Workshop Revisão Tarifária	27 e 28/08/02	500
Audiência Pública nº 13	12/9/02	500
II Workshop Revisão Tarifária	17/9/02	500
III Workshop Revisão Tarifária	15 e 16/10/02	500
Workshop de Descentralização	29 a 31/11/03	500
Audiência Pública Rondônia	5/11/02	500
ANEEL 5 ANOS	6/12/02	3000
ECO URBS	30/12/03	500
Assinatura Contratos	27/12/02	500
Audiência Pública 001/03-Belém	19/2/03	500
Audiência Pública 002/03 - Reg. Consum. Grupo A	26/2/03	500
Audiência Pública nº 005/03 Cuiabá	26/2/03	500
Audiência Pública nº 006/Campo Grande	27/2/03	500
Audiência Pública nº 007/Belo Horizonte	6/3/03	500
Audiência Pública nº 008/Campinas	7/3/03	500
Audiência Pública nº 010/ São Leopoldo	19/3/03	500
Audiência Pública nº 009/Caxias do Sul	20/3/03	500
Audiência Pública nº 011/Fortaleza	24/3/03	500
Audiência Pública nº 012/Natal	25/3/03	500
Audiência Pública nº 013/ Aracaju	27/3/03	500
Audiência Pública nº 014/Salvador	28/3/03	500

Audiência Pública – Revisão Tarifária Bandeirante (Guarulhos – SP)	10/09	500
Audiência Pública – Revisão Tarifária Piratininga (Santos - SP)	12/09	500
Leilão de Linhas de Transmissão (São Paulo – SP)	23/09	2000

ANEXO III DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: Edital de Tomada de Preços nº 013/2003

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Atestamos que a validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma.

O valor global de nossa proposta é de R\$ (), conforme planilha a seguir:

PLANILHA DE PREÇOS

Classe Base de Dados	(Valor Único)	PREÇO
Fornecimento e armazenamento de dados com até 30.000 registros	Pesquisa Público Alvo: Fornecimento e operacionalização da Base de Dados – 15 dias (a partir da assinatura do contrato) Entrega dos mecanismos para integração dos dados – 30 dias (a partir da assinatura do contrato) Transferência de Dados - 40 dias (a partir da assinatura do contrato) Operacionalização do sistema na ANEEL – 45 dias (a partir assinatura do contrato)	
Classe Mobilização de Público	(Valor por Plano de Ação)	X-X-X
Mobilização	Mobilização local	

	Mobilização nacional	
Classe Pré-Postagem	(Valor Unitário)	X-X-X
Preenchimento de Guias de Postagem	Pré-Postagem.	
Classe Emissão Fax	(Valor por Folha)	X-X-X
Emissão de fax	Emissão de fax local	
	Emissão de fax nacional	
Classe Emissão e-mail	(Valor por registro)	X-X-X
Emissão de e-mail	Emissão de e-mail	
Classe Confirmação	(Valor Unitário)	X-X-X
Confirmação	Confirmação de presença local	
	Confirmação de presença nacional	
Classe Manuseio	(Valor Unitário)	X-X-X
Manuseio	01 folha	
	02 folhas	
	03 ou mais folhas	
Classe Emissão de Etiquetas	(Valor Unitário)	X-X-X
Etiqueta	Etiqueta	
Classe Entrega	(Valor Unitário)	X-X-X
Protocolo	Protocolo local	
	Protocolo nacional	
	Protocolo personalizado	
	Sem protocolo	
Classe Atualização e Estudo de Públicos	(Valor Mensal)	X-X-X
Depuração de públicos nacionais; <i>Telemarketing</i> ; Pesquisa para aprimoramento de lista de endereçamento de públicos	Atualização diária de dados.	
Total		

Local e Data

Identificação e assinatura do representante legal

ANEXO IV DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E EMPRESA _____.**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade nº 578.805 - SSP/DF e inscrito no CPF nº 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na concepção, apresentação e implementação de projetos e estratégias de comunicação, envolvendo ações de captação e mobilização de públicos-alvos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme especificações contidas no Anexo II da Tomada de Preços nº 013/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.004909/02-02.

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2003 e seus anexos;
- b) Proposta e documentos firmados pela licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta contratação;
- b) Fornecer os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela Superintendência de Comunicação Social – SCS/ANEEL;
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste contrato;
- e) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- f) Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta;
- g) Apresentar relatórios, sem qualquer ônus para a ANEEL, ao gestor do contrato, contemplando os seguintes levantamentos: emissão de fax com confirmação; emissão de e-mail com relatório de confirmação; mobilização e emissão diária dos registros atualizados na base de dados;
- h) Obedecer as seguintes etapas:
 - 1ª) Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, a base de dados contendo os públicos da ANEEL com os registros atualizados, disponível no escritório da CONTRATADA;
 - 2ª) Entregar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, os mecanismos para integração dos dados, conforme o Anexo II, item III, letra “b”;
 - 3ª) Realizar no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a transferência de dados;
 - 4ª) Disponibilizar a operacionalização do sistema na ANEEL no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- i) No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que possui, em Brasília, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à ANEEL, com autonomia decisória, administrativa e financeira, no caso de filial.
- j) Cumprir todas as demais exigências contidas no processo nº 48500.004909/02-02 que se relacionem ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Comunicação Social/SCS, pelos agentes: Maria Alice Dalledone Machado e Aristeu Gonçalves de Melo Júnior, os quais poderão, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando quais os serviços efetivamente utilizados, observando os valores constantes em sua proposta de preços.

7.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de acordo com a medição a ser aprovada pela SCS, referente à prestação dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste instrumento.

Parágrafo Único - Para os devidos fins legais, o valor anual deste contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas.

8.2 Os serviços serão faturados da seguinte forma:

8.2.1 Os serviços de atualização diária de registros da base de dados da ANEEL serão faturados mensalmente;

8.2.2 A contratada somente poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços de fornecimento e armazenamento de dados especificados nas alíneas "a", "b", "c", "e", "f", "g", "h", "i", "j" do Item I – Especificações do Objeto – do Anexo II do Edital de Tomada de Preços nº 13/2003 após a verificação da entrega dos serviços, mediante autorização expressa da Superintendência de Comunicação Social (SCS) para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Deverão ser observados os seguintes eventos:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após a aprovação do setor responsável (SCS/ANEEL);
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SCS/ANEEL em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

Parágrafo Primeiro – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que por razões não imputáveis à CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATADA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela em atraso será de 1% (um por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CAP = I \times N \times P$$

Onde:

CAP : Compensação pelo atraso de pagamento

N : Número de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P : Valor da parcela a ser paga.

I : Índice de atualização financeira = 0,0003333, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{360}$$

$$I = \frac{(12/100)}{360}$$

$$I = 0,000333$$

Tx : Percentual da taxa anual = 12%.

A atualização financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RE Pactuação DOS PREÇOS

9.1 Os preços contratados poderão ser repactuados desde que seja observada a periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da última repactuação, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha analítica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Programa de Trabalho: 25.131.0272.1437.0001 – Campanha Educativa dos Direitos e Deveres dos Consumidores de Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: n.º _____, de ____/____/2003

Parágrafo Único - No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso em sua prestação, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa de prestação dos serviços;

- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

Parágrafo Primeiro - Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

13.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2003

CONTRATANTE:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

RUBRICA: _____

CONTRATADA: _____

RUBRICA: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RUBRICA: _____

RUBRICA: _____

CPF: _____

CPF: _____